



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

**AUDITORIA INTERNA
AUDIN/MPU**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
2º semestre/2005 – 1º semestre/2009**

Brasília – DF, Junho/2009

AUDITORIA INTERNA
AUDIN/MPU

Auditor-Chefe

Edson Alves Sá Teles

Auditor-Chefe Adjunto

Sebastião Gonçalves de Amorim

Assessores

Mansueto Caixeta da Cunha

Michel Ângelo Vieira Ocké

Secretário de Orientação e Avaliação

Edson Alves Vieira

Secretário de Auditoria

José Wanderley Pinheiro

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

Solânea Maria da C. Bulhão Santos (interina)

Chefe do Núcleo de Registro, Informação e Documentação

Júlio César Luz

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Atividades tem por objetivo registrar e divulgar os trabalhos realizados pela Auditoria Interna do Ministério Público da União – AUDIN/MPU, no período de julho/2005 a junho/2009.

São apresentadas inicialmente informações sobre o funcionamento e estrutura do órgão, com base no seu novo regimento interno, aprovado pela Portaria PGR n.º 200, de 28/04/2009, que acolheu a proposta de reestruturação submetida ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República em 2005, tendo em vista que o regimento vigente à época datava de 1993 e encontrava-se desatualizado.

A seguir são descritas as principais inovações implementadas no período, consistentes em orientações e procedimentos adotados visando a subsidiar as atividades desenvolvidas pelas unidades gestoras, com ênfase na racionalização/simplificação dos serviços e na observância dos princípios da legalidade e da economicidade na aplicação dos recursos públicos sob a responsabilidade do MPU.

São consignados, ainda, os trabalhos realizados dentro das competências das unidades integrantes da Auditoria Interna, destacando-se os resultados alcançados, em termos qualitativos e quantitativos.

SUMÁRIO

SUMÁRIO	4
1.1. Estrutura Organizacional	6
1.2. Força de Trabalho	8
1.3. Unidades Gestoras e Demais Unidades do MPU.....	8
2. PRINCIPAIS INOVAÇÕES ADOTADAS	9
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	16
3.1. Secretaria de Orientação e Avaliação - SEORI	17
3.1.1. Coordenadoria de Orientação de Atos de Gestão - CORAG	17
3.1.2. Coordenadoria de Análise de Atos de Provimento e Vacância – COVAP	17
3.1.3. Coordenadoria de Controle e Análise Contábil – CONAC	18
3.2. Secretaria de Auditoria – SEAUD	19
3.2.1. Forma de Atuação	19
3.2.2. Coordenadoria de Auditoria de Gestão – COAUG.....	19
3.2.2.2 Auditorias em obras de engenharia	22
3.2.2.4 Auditorias realizadas por solicitação do Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP	27
3.2.4. Economia potencial de recursos decorrente dos trabalhos da auditoria interna	29
3.2.5 Tomadas de Contas Anuais e Especiais	30
3.3 Núcleo de Registro, Informação e Documentação – NUIF	32
3.3.1 Atualizações da Internet e Intranet AUDIN.....	33
3.3.3 Suporte Técnico	34
4. QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL	35
5. ANEXOS	35

1. A AUDITORIA INTERNA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

A Auditoria Interna do Ministério Público da União – AUDIN/MPU integrou o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, regulamentado pelo Decreto nº 83.974/86, alterado pelo Decreto nº 86.774/88, até o advento da Lei Complementar n.º 75/93.

A partir da expedição do Regimento Interno aprovado pela Portaria PGR nº 474, de 20 de dezembro de 1993, a AUDIN/MPU, diretamente subordinada ao Ex.^{mo} Sr. Procurador-Geral da República, desvincula-se do Poder Executivo, tem sua estrutura provisória definida e passa a constituir “*órgão central de controle interno*”, com a finalidade de “*planejar, orientar, coordenar e controlar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa dos ramos do MPU, com vistas à aplicação e utilização regular dos recursos e bens públicos*”.

O regimento e a estrutura provisória de que trata a citada portaria apresentavam-se inadequados ao desempenho das atribuições da Auditoria Interna em face das mudanças de procedimentos administrativos e contábeis decorrentes da edição de novas normas legais, bem como tendo em conta nova filosofia de trabalho.

Assim, com o fito de melhor aparelhar o órgão com vista às suas finalidades e funções constitucionais (arts. 71 e 74 da CF/88), foi encaminhada à apreciação do Ex.^{mo} Sr. Procurador-Geral da República proposta de novo regimento interno, por intermédio da Nota AUDIN/MPU nº 3/2005, de 8/9/2005.

O novo Regimento Interno foi aprovado pela Portaria PGR n.º 200, de 28/04/2009, ficando revogada a Portaria PGR n.º 474, de 20.12.1993, acima referida.

1.1. Estrutura Organizacional

Ante a necessidade de, desde logo, adaptar-se o órgão com vistas ao melhor desempenho de suas funções institucionais dentro da linha de trabalho adotada, a Portaria PGR n.º 462, de 19.09.2006, autorizou a atuação da Auditoria Interna dentro da estrutura organizacional anteriormente proposta, bem assim mediante nova estrutura das funções e cargos comissionados, esta mediante transformação parcial da anteriormente existente e sem aumento de despesa.

Essas estruturas foram ratificadas pela Portaria PGR n.º 200, de 28.04.2009, que aprovou o novo regimento interno da AUDIN/MPU, cuja direção é exercida pelo Auditor-Chefe, a quem incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades desenvolvidas pelas respectivas unidades integrantes, a seguir apresentadas:

1- AUDITORIA INTERNA

1.1 – Secretaria de Orientação e Avaliação – SEORI

1.1.1 - Coordenadoria de Orientação de Atos de Gestão – CORAG

1.1.2 - Coordenadoria de Análise de Atos de Provimento e Vacância – COVAP

1.1.3 - Coordenadoria de Controle e Análise Contábil – CONAC

1.2 – Secretaria de Auditoria – SEAUD

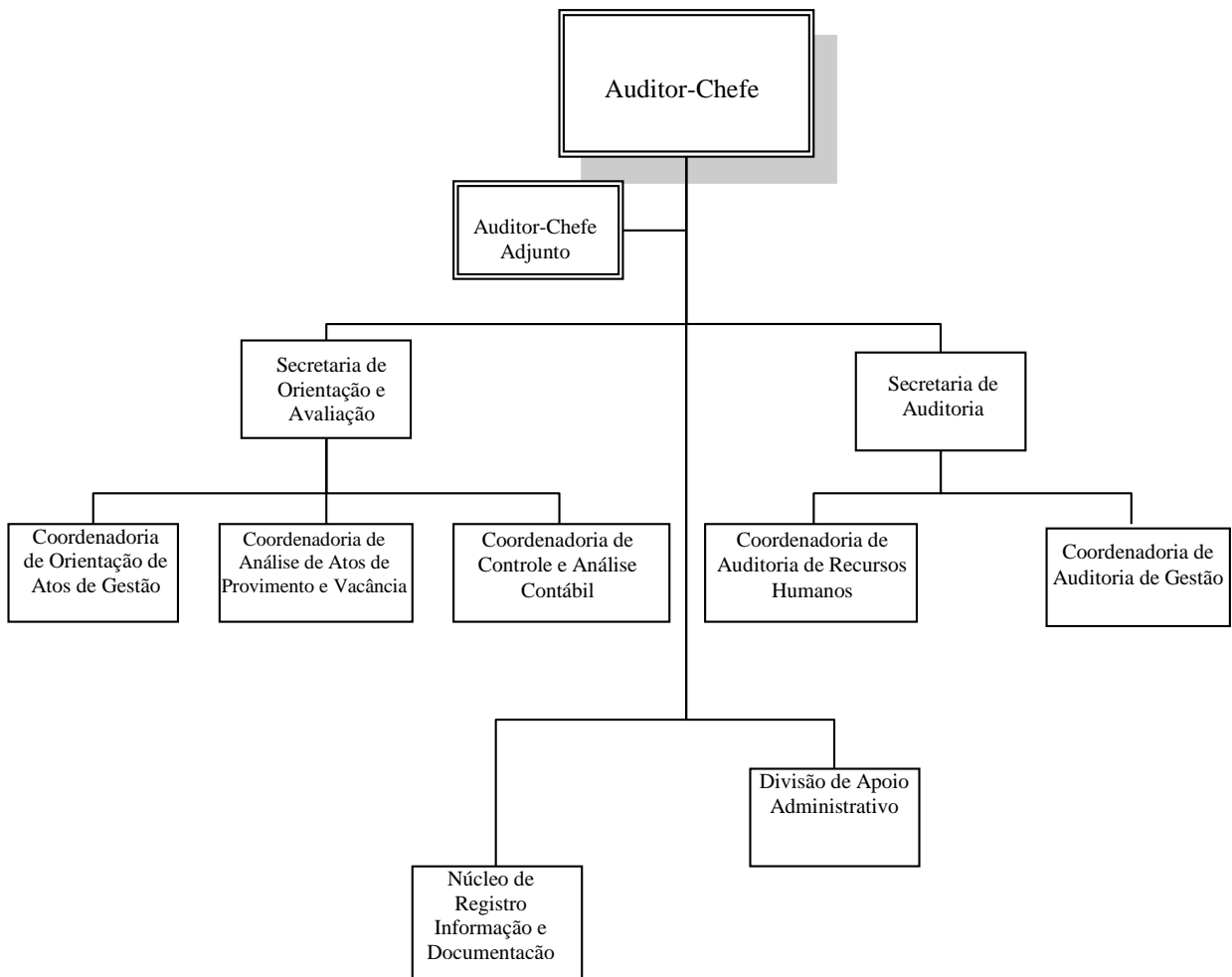
1.2.1 - Coordenadoria de Auditoria de Gestão - COAUG

1.2.2 - Coordenadoria de Auditoria de Recursos Humanos - COAPE

1.3 - Divisão de Apoio Administrativo - DIAP

1.4 - Núcleo de Registro, Informação e Documentação – NUINF

A representação gráfica da supracitada estrutura é feita pelo organograma abaixo:



1.2. Força de Trabalho

Para o desempenho de suas atividades regulamentares, esta Auditoria Interna possui quadro funcional composto por 36 servidores da Carreira de Controle Interno (23 analistas e 13 técnicos), 13 técnicos administrativos, 1 analista pericial em Contabilidade, 1 analista processual, 4 servidores requisitados e 5 sem vínculo.

1.3. Unidades Gestoras e Demais Unidades do MPU

A AUDIN-MPU tem sob sua jurisdição 62 Unidades Gestoras (UGs) de recursos públicos, a saber:

RAMO	UNIDADES GESTORAS	QUANTIDADE	TOTAL
MPF	PROCURADORIAS REGIONAIS DA REPÚBLICA DA 1ª À 5ª REGIÃO	5	34
	PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E NO DF	27	
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MPF	1	
MPT	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MPF	1	25
	PROCURADORIAS REGIONAIS DO TRABALHO DAS 1ª À 24ª REGIÃO	24	
	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA DG/PGT	1	
MPM	MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR	1	1
MPDFT	DIRETORIA-GERAL DO MPDFT	1	1
MPU	ESCOLA SUPERIOR DO MPU	1	1
TOTAL			62

Além das UGs acima, conta o MPU com outras unidades de menor porte, as quais são voltadas basicamente para a atividade ministerial e não gerem recursos públicos. Essas unidades situam-se em municípios do interior e são atendidas pelas procuradorias a que se vinculam (Procuradoria da República ou Procuradoria Regional do Trabalho da capital do estado ou Procuradoria Geral da Justiça Militar, em Brasília) ou ainda, complementarmente, mediante aplicação dos recursos para manutenção de suas atividades por meio de suprimentos de fundos. O quadro abaixo discrimina essas unidades por ramo do MPU:

UNIDADES MUNICIPAIS	QUANT. EM 2005	QUANT. EM 2009	CRESCIMENTO PERCENTUAL
MPT (Ofícios)	22	100	355%
MPF (PRMs)	71	131	85%
MPM (PJM)	11	14	27%
MPDFT (Promotorias)	07	12	71%
TOTAL	111	257	231%

O incremento no número de unidades do MPU teve reflexo no aumento da despesa executada pelas unidades, com conseqüente aumento nas atividades da AUDIN.

2. PRINCIPAIS INOVAÇÕES ADOTADAS

I. Definição, por meio do Ofício-Circular nº 3/2005, de 09/08/2005, anexo, de critérios para formulação de consultas à AUDIN/MPU, com o propósito de racionalizar e tornar mais célere o atendimento das solicitações de orientação efetivamente necessárias.

Essa medida elegeu a internet como veículo principal para a formulação de consultas e resposta a elas, estimulou a realização de estudos e pesquisas no âmbito das próprias unidades gestoras, restringiu as consultas aos ordenadores de despesas (excluídos da limitação os membros do MPU) e a questões relevantes e suprimiu as consultas por telefone, assim reduzindo o expressivo volume de solicitações e a conseqüente sobrecarga de trabalho imposta à AUDIN, com reflexo na redução de custos de despesas com telefonia.

II. Publicação da Instrução Normativa nº 1, de 27.10.2005, dispensando as UGs sediadas no Distrito Federal de encaminhar à AUDIN, a partir de 01.01.2006, os processos administrativos de pagamentos de despesas com vistas ao registro, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, da conformidade de suporte documental, que passou a ser feita pelas próprias unidades, mediante designação de servidor para a função, respeitado o princípio da segregação das funções.

A conformidade de suporte documental (atualmente conformidade dos registros de

gestão) já vinha sendo executada pelas próprias UGs nas demais unidades da Federação, não havendo razão para que esse procedimento, no tocante às UGs situadas no DF, ficasse a cargo da AUDIN, ocorrendo, ao revés, inconvenientes diversos, em especial pela remessa dos processos à AUDIN e sua posterior devolução às unidades de origem.

A mesma instrução normativa determinou às UGs sediadas no DF a remessa à AUDIN, para exame prévio e anterior à publicação do edital, dos autos dos processos licitatórios destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços, medida justificada pelo expressivo volume de recursos envolvidos e pela necessidade de evitar possível inobservância da legislação aplicável, bem como assegurar maior eficácia e economicidade nas pertinentes contratações.

A remessa dos autos à AUDIN vigorou de janeiro a agosto de 2006, quando foi abolida por meio da Instrução Normativa AUDIN/MPU n.º 1, de 29.08.2006, tendo em conta que as mencionadas unidades já haviam sido suficientemente orientadas a respeito e, ainda, o fato de poder o órgão de controle interno intervir nos processos licitatórios e impor alterações julgadas necessárias, conforme facultado pelo § 2º do art. 113 da Lei n.º 8.666, de 21.06.2006..

III. Acompanhamento e avaliação, sob o aspecto da economicidade, dos contratos de serviços terceirizados de limpeza e de vigilância, mediante implantação, na página da AUDIN na internet (www.audin.mpu.gov.br), do Sistema “Planilhas de Custos”, alimentado pelas unidades gestoras com os dados dos respectivos contratos e de suas repactuações – Ofícios-Circulares n.ºs 8 e 9/2006 – AUDIN/MPU, de 14 e 17/07/2006, anexos.

Considerando que no curso dos trabalhos de auditoria de campo os processos são examinados apenas por amostragem, o sistema apresenta a vantagem de submeter à análise da AUDIN os preços da totalidade dos contratos das espécies acima, permitindo a identificação e correção de eventuais excessos. O sistema foi cedido aos seguintes órgãos: Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), TSE, TST, STJ, STF e Justiça Federal.

IV. Orientação às unidades gestoras a respeito dos procedimentos a serem adotados quando da repactuação de preços dos contratos administrativos de serviços continuados, com a divulgação do indicador de economicidade denominado Fator K , por meio do Ofício-Circular n.º 11/2006, de 15/09/2006, anexo.

Em razão das freqüentes dúvidas submetidas à Auditoria Interna, uma vez que as repactuações envolvem aspectos conceituais dúbios ou controversos, fez-se oportuno antecipar soluções a tais consultas e orientar as unidades gestoras na condução do assunto. O resultado prático

dessa ação tornou as contratações realizadas no MPU mais eficientes e econômicas, permitindo a avaliação efetiva da vantagem de cada serviço/contrato, por meio do referido indicador de economicidade;

Cabe registrar que a Advocacia-Geral da União/AGU, por intermédio do Parecer n.º AGU/JTB 01/2008, relativo à repactuação como espécie de reajustamento (Termo *a quo* do prazo de um ano para requerer a repactuação – efeitos financeiros da repactuação – termo final para requerer a repactuação), utiliza como uma de suas referências de análise as disposições do Ofício-Circular n.º 11/2006-AUDIN/MPU;

V. Instituição, por meio do item 6 da Norma de Execução n.º 1, de 30/01/2007, aprovada pela Portaria AUDIN/MPU n.º 1, de igual data, anexo, do indicador de gestão de economicidade de despesas com serviços terceirizados, de natureza contínua, denominado Fator K, utilizável na avaliação dos contratos de vigilância, limpeza/conservação, copeiragem, ascensorista, recepcionista/telefonista e outros.

O referido indicador, anteriormente divulgado por meio do Ofício-Circular n.º 11/2006, de 15/09/2006, permite aferir-se a relação entre o custo total de cada trabalhador (ou do conjunto destes numa mesma categoria e contrato), correspondente à remuneração + encargos sociais + insumos + reserva técnica + despesas administrativas/operacionais + lucro + impostos e a remuneração paga ao mesmo trabalhador (ou ao conjunto destes numa mesma categoria e contrato), ou seja, indica quantos reais o contratante paga à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador.

Conforme estabelecido no citado ofício, o Fator K deve situar-se entre 3,0 e 3,5 nos contratos de serviços de limpeza e entre 2,5 e 2,7 nos relativos aos demais serviços.

VI. Disponibilização na página da AUDIN na internet de minutas-padrão de editais e contratos administrativos, objetivando facilitar os procedimentos a cargo das unidades gestoras, tendo sido a medida divulgada por meio do Ofício-Circular n.º 13/2006 – AUDIN/MPU, de 12/12/2006, anexo.

Mais uma vez com o intuito de subsidiar as unidades do MPU na realização de licitações e contratações de serviços e aquisições de material, foram divulgados os sobreditos modelos como forma de auxiliar/facilitar a realização dos procedimentos em foco. Em consequência da padronização, o exame das minutas de edital e contrato enviadas pelas unidades gestoras tornou-se mais ágil, comprovando, assim, a eficácia da medida adotada;

VII. Estabelecimento de limite máximo de encargos sociais (72,11%) incidentes sobre a remuneração, assim como fixação de parâmetros para os demais itens de custos, com vistas à definição do valor máximo aceitável das propostas (art. 40, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93), na contratação dos serviços de limpeza e de vigilância (Ofício-Circular n.º 13/2006 – AUDIN/MPU, de 12.12.2006, anexo).

A adoção dos elementos acima destinou-se a subsidiar as UGS na apuração do valor

máximo aceitável das propostas, em substituição aos valores fixados pela SLTI/MPOG, os quais se apresentavam superestimados e, conseqüentemente, tornavam os contratos onerosos, em descompasso com os princípios da eficiência e da economicidade. Cabe acrescentar que os limites e parâmetros estabelecidos aplicam-se também na contratação dos demais serviços terceirizados nos quais haja a cessão de mão-de-obra.

A par da economia obtida nos contratos das unidades gestoras vinculadas ao Ministério Público da União, a definição desses limites/parâmetros teve repercussão em órgãos da Administração Pública Federal, a exemplo do Supremo Tribunal Federal/STF, que publicou a Nota Técnica nº 1/2007- SCI, referente à definição de limites para BDI nas contratações de serviço com locação de mão-de-obra, utilizando, entre outros, os percentuais de encargos sociais adotados no MPU.

VIII. Disponibilização, na página da AUDIN na internet, de conjunto de planilhas eletrônicas, com utilização do programa Excel, para auxiliar a instrução dos processos de licitação e de repactuação dos contratos nas unidades gestoras do MPU, com a utilização dos salários e benefícios previstos nos acordos ou convenções coletivas de trabalho, dos limites de encargos sociais e dos parâmetros para outros itens de custos, visando à apuração do valor máximo aceitável.

Para exemplificar o benefício alcançado por meio da utilização das citadas planilhas, juntamente com os referidos limites de encargos sociais e parâmetros, em lugar dos limites fixados pela Portaria nº 6/2007 da SLTI/MPOG, é demonstrada, a seguir, a economia de recursos públicos obtida em dois contratos de serviços de vigilância, em apenas 12 meses:

<i>Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – Contrato nº 70/2005 (13º Aditivo)</i>					
<i>Posto</i>	<i>Nº de Empr.</i>	<i>Custo por Empregado</i>		<i>Custo Total</i>	
		<i>Valor Contratado (B)</i>	<i>SLTI-MPOG (C)</i>	<i>Valor Contratado (D) = (A) x (B)</i>	<i>SLTI (E) = (A) x (C)</i>
	<i>(A)</i>				

<i>Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – Contrato n° 70/2005 (13° Aditivo)</i>					
	<i>N° de</i>	<i>Custo por Empregado</i>		<i>Custo Total</i>	
12x36h diurno	- 38	2.756,48	2.815,00	104.746,24	106.970,00
12x36h noturno	- 36	3.034,01	3.080,00	109.224,36	110.880,00
44 horas	16	2.896,81	3.080,00	46.348,96	49.280,00
Total				260.319,56	267.130,00
Diferença (E – D) multiplicada por 12 meses.				R\$ 81.725,28	

<i>Procuradoria da República no Estado de Pernambuco – Contrato n° 18/2006 (4° Aditivo)</i>					
<i>Posto</i>	<i>N° de Empr.</i>	<i>Custo por Empregado</i>		<i>Custo Total</i>	
		<i>Valor Contratado (B)</i>	<i>SLTI (C)</i>	<i>Valor Contratado (D) = (A) x (B)</i>	<i>SLTI (E) = (A) x (C)</i>
12x36h diurno	- 14	1.547,63	1.730,00	21.666,82	24.220,00
12x36h noturno	- 12	1.813,11	1.865,00	21.757,32	22.380,00
44 horas	4	1.575,19	1.830,00	6.300,76	7.320,00
Total				49.724,90	53.920,00
Diferença (E – D) multiplicada por 12 meses.				R\$ 50.341,20	

IX. Encaminhamento de representação (Nota AUDIN/MPU n.º 19/2006, de 11/07/2006, anexa) sobre os valores limites estabelecidos para os serviços de limpeza e de vigilância pela SLTI/MPOG ao Ex.º Sr. Procurador-Geral da República, a qual, por este despachada à Procuradoria da República no Distrito Federal, deu origem ao Procedimento Administrativo n.º 1.00.000.006581/2006, a cargo do Procurador da República, Dr. Pedro Antônio de Oliveira Machado, que resultou na expedição do Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário, reconhecendo que os limites fixados por aquela Secretaria estavam elevados e deveriam ser revistos.

Como resultado prático da medida, a SLTI emitiu as Portarias n.º 6, de 28/12/2007, e n.º 3, de 21/02/2008, as quais reduziram os limites máximos para contratação de serviços de vigilância e determinaram a repactuação dos contratos vigentes, com o propósito de ajustar os respectivos preços aos novos limites; mais recentemente, a mesma Secretaria baixou a Portaria n.º 4, de 18/05/2009, por meio da qual foram atualizados os referidos limites, observando-se acréscimo de valores em seis unidades da federação; a manutenção dos valores reduzidos pelas duas primeiras portarias para o Distrito Federal e mais 18 estados; a manutenção do valor vigente desde 2004, no

caso do Estado de Roraima, e, até mesmo, a redução desse valor, no caso do Estado do Amapá.

As medidas adotadas em decorrência da representação supra e do subsequente Procedimento Administrativo da PR-DF propiciaram uma economia incalculável de recursos em toda a Administração Pública Federal, considerando que todos os órgãos públicos executam os serviços de segurança/vigilância, além de outros, de forma indireta. Diante disso, constata-se a consistência e eficácia dos parâmetros adotados por este órgão de controle interno, ratificados pelo TCU, os quais têm permitido contratações bem-sucedidas e vantajosas no âmbito do Ministério Público da União;

X. Expedição do Ofício-Circular nº 3/2008 – AUDIN/MPU, de 20/6/2008, anexo, objetivando orientar as unidades gestoras do MPU acerca do cumprimento das regras estabelecidas pela Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MPOG, que dispõe sobre as diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, e revoga a IN/MARE nº 18/1997.

Dada a importância da matéria, esta AUDIN realizou exame pormenorizado da citada instrução normativa, com a finalidade de identificar as normas aplicáveis ao Ministério Público da União, tendo em vista que as regras ali dispostas não são de acolhimento obrigatório pelas unidades gestoras do MPU, pois estas não fazem parte do Sistema de Serviços Gerais – SISG, a cujos integrantes se destina o regulamento em pauta. Assim, foi recomendado o seu cumprimento seletivo e parcial, com vistas a maior eficácia nas contratações.

Com esta ação dirimiram-se, de forma antecipada, as principais dúvidas que poderiam surgir sobre o assunto, evitando, inclusive, o envio de consultas a esta AUDIN acerca do mesmo tema. Esse procedimento de orientação prévia contribuiu sobremaneira na aplicação da novas regras e para agilizar os trabalhos das unidades gestoras nas contratações;

XI. Delegação ao Secretário da SEORI, por meio da Portaria n.º 02/2006-AUDIN-MPU, da competência para emitir manifestação final quanto à legalidade dos atos de admissão e desligamento de membros e servidores do Ministério Público da União, bem como para determinar as diligências que se fizerem necessárias nos respectivos processos.

A adoção dessa medida eliminou a necessidade de manifestação do Auditor-Chefe, proporcionando maior celeridade à análise dos processos de pouca complexidade, além de permitir ao Auditor-Chefe deter-se em questões de maior complexidade e relevância, como os atos de aposentadoria e pensão;

XII. Acompanhamento, no Diário Oficial da União, da publicação de atos de concessão de aposentadoria e pensão, com remessa de ofício à unidade de recursos humanos competente dos ramos do MPU, alertando sobre o prazo estabelecido na Instrução Normativa TCU nº

55/2007 para encaminhamento a esta Auditoria Interna dos processos correspondentes.

Além de diminuir o número de processos referentes aos atos de aposentadoria e de pensão remetidos a esta Auditoria Interna fora do prazo determinado pelo Tribunal de Contas da União, essa medida proporcionou um controle mais efetivo desses atos, evitando que os processos correspondentes sejam arquivados sem registro no SISAC/TCU;

XIII. Implantação de aplicativo destinado a efetuar o controle das diligências realizadas em processos da área de pessoal.

A introdução desse aplicativo proporcionou controle do prazo para atendimento das diligências, estabelecido no § 2º do art. 12 da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, reduzindo o seu descumprimento pelas unidades de recursos humanos. Ademais, impediu que, por equívoco, as diligências deixassem de ser atendidas e os processos arquivados. Assim que o prazo se aproxima do seu termo final, as unidades são alertadas do vencimento e da necessidade de resposta tempestiva das diligências.

XIV. Instalação de aplicativo de cadastro e consulta de pareceres relativos à área de pessoal.

Esse aplicativo permitiu o registro das manifestações desta Auditoria Interna relacionadas à área de pessoal, proporcionando o acesso “on line” aos pareceres emitidos e agilizando a resposta aos questionamentos das unidades, por meio de acesso rápido à base de dados. Além disso, evitou a emissão de manifestações divergentes sobre assuntos de igual natureza.

XV. Normatização do processo de tomada de contas anual.

A partir do exercício de 2005, mediante a expedição de portarias aprovando normas de execução, os dirigentes das unidades gestoras vêm sendo orientados sobre a organização, conteúdo e encaminhamento dos relatórios de gestão e dos processos de Tomada de Contas Anual, observadas as disposições contidas nos normativos do Tribunal de Contas da União - TCU. A medida contribuiu em muito para evitar falhas na elaboração dos citados processos e atrasos no seu encaminhamento à citada corte de contas.

XVI. Publicação da Instrução Normativa AUDIN-MPU nº 1, de 30 de agosto de 2007, anexa, alterando regra anterior para restringir a remessa dos autos de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar/PAD à Auditoria Interna aos casos em que tenha sido

apurado/quantificado o dano ao erário e identificado o responsável, desde que não tenha ocorrido ressarcimento ao Tesouro Nacional, no prazo de trinta dias, após esgotadas as providências administrativas adotadas nesse sentido.

Esse procedimento foi adotado visando a simplificar e racionalizar a atividade de controle, tendo em vista que, sem o atendimento das citadas condições, a análise dos processos pela AUDIN/MPU é inócua, pela impossibilidade de persecução do ressarcimento ao erário.

XVII. Simplificação do Rol de Responsáveis, a partir da expedição do Ofício-Circular nº 5 – AUDIN/MPU, de 26/5/2006, anexo, que determinou às unidades gestoras do MPU a racionalização/simplificação dos trabalhos relativos à elaboração e atualização do citado rol.

O ofício em referência dispõe que o preenchimento do rol de responsáveis, para indicação dos períodos de gestão de que trata o inciso III do artigo 11 da IN/TCU 57/2008, prescinde do registro dos afastamentos e das ausências de qualquer natureza do titular da responsabilidade e da autoridade delegante, bem como do correspondente registro da responsabilidade do substituto ou do delegado, podendo ser indicados períodos concomitantes para o titular e o substituto e o delegante/delegado, enquanto mantidos nas funções.

Essa medida gerou expressiva redução dos registros incluídos naquele rol por intermédio de lançamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, eliminando procedimentos puramente formais e sem nenhuma utilidade, assim liberando servidores para execução de outros serviços da unidade.

Por intermédio da Nota AUDIN/MPU nº 20, de 28/08/2006, o sobredito procedimento foi submetido à apreciação do Ex^{mo}. Sr. Procurador-Geral da República, com proposta de encaminhamento ao Tribunal de Contas da União – TCU, para que aquele órgão se pronunciasse a respeito da matéria, o que foi feito por meio do Ofício PGR/GAB nº. 1095, de 31/08/06.

Examinado o assunto, o TCU prolatou o Acórdão nº 2854/2008 – Plenário, por meio do qual acolheu a medida de simplificação operacional proposta pela AUDIN/MPU.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em consonância com as disposições do artigo 74 da Constituição Federal/88, as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna objetivam comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade do Ministério Público da União.

Além disso, tem-se por finalidade contribuir para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Administração Superior do Ministério Público da União, uma vez que o órgão de

controle interno fiscaliza os atos e procedimentos administrativos com o intuito de afiançar aderência às respectivas normas legais e regulamentares.

Com esses propósitos, o órgão de controle interno atua não só de forma preventiva no acompanhamento, orientação e assessoramento à Administração, mas também propõe as medidas corretivas necessárias à boa e regular gestão dos recursos públicos.

3.1. Secretaria de Orientação e Avaliação - SEORI

3.1.1. Coordenadoria de Orientação de Atos de Gestão - CORAG

As atividades realizadas no âmbito da CORAG abrangem a elaboração de pareceres técnicos acerca de assuntos referentes a matéria tributária, administrativa (licitações e contratos), orçamentária e financeira, com o propósito de auxiliar o gestor quanto à aplicação da legislação, em face de questionamentos formulados pelas unidades gestoras do MPU.

A unidade também realiza exame prévio das minutas de editais de licitação (pregão, convite, tomada de preços, concorrência), contratos, termos aditivos e outros instrumentos congêneres, com a emissão de parecer, quanto à observância das disposições da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00 e do Decreto n.º 5.450/05 e legislação correlata, bem assim da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, sendo analisados principalmente os aspectos econômico-financeiros das licitações, contratos e repactuações.

No período abrangido por este relatório foram expedidos, até 19/06/2009, 1.620 pareceres, sendo 877 relativos a consultas e 743 a minutas de editais e contratos.

Esse fato comprova o atingimento de um dos objetivos deste Órgão de Controle Interno, qual seja prover as unidades gestoras de instrumentos que facilitem o desempenho de suas funções e responsabilidades, viabilizando, por conseguinte, maior celeridade no atendimento das demandas efetivamente necessárias.

Há que se acrescentar o acompanhamento da publicação de avisos de licitação e extratos de contratos atinentes a serviços de natureza continuada, com a expedição de notificações às unidades cujos procedimentos não estejam de acordo com a legislação e com as orientações desta Auditoria Interna e do TCU, a exemplo da não-fixação do preço máximo aceitável nos editais de licitação e da inclusão, no objeto do certame, de contratação vedada pelo § 2º do art. 1º do Decreto n.º 2.271/97 (mão-de-obra para execução de atividades inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão).

3.1.2. Coordenadoria de Análise de Atos de Provimento e Vacância – COVAP

Nesta Coordenadoria verifica-se a legalidade das admissões e desligamentos de

pessoal, bem como das concessões de aposentadoria e pensão, com a emissão de pareceres conclusivos sobre a legalidade dos correspondentes atos praticados pelos órgãos integrantes do MPU, com vistas à apreciação e ao julgamento do Tribunal de Contas da União. Ademais, são expedidas orientações relativas às consultas sobre questões ligadas à área de pessoal. No período do julho de 2005 até 19/06/2009 foram emitidos 9.572 pareceres.

Também é realizado acompanhamento, no Diário Oficial da União, da publicação de atos de concessão de aposentadoria e pensão, com remessa de ofício à unidade de recursos humanos competente, alertando sobre o prazo estabelecido na Instrução Normativa TCU nº 55/2007 para encaminhamento a esta Auditoria Interna dos respectivos processos. Tal atividade proporcionou um controle mais efetivo desses atos, evitando que os autos correspondentes sejam arquivados sem registro no SISAC/TCU, além de diminuir o número de processos remetidos a esta Auditoria Interna fora do prazo.

3.1.3. Coordenadoria de Controle e Análise Contábil – CONAC

A CONAC coordena a elaboração dos processos de tomada e de prestação de contas das unidades gestoras do Ministério Público da União, inclusive propondo a edição de Normas de Execução com o objetivo de orientar os dirigentes daquelas unidades sobre a organização, conteúdo e encaminhamento dos relatórios de gestão e dos processos de Tomada de Contas Anual. Além disso, acompanha e orienta as operações efetuadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, referentes à contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal.

Entre as principais atividades desempenhadas pelo setor, destacam-se, ainda, a realização da conformidade contábil referente aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial; a elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e o acompanhamento do cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF para as despesas de pessoal; a elaboração da prestação de contas anual do Procurador-Geral da República, de que trata o artigo 56 da LRF; a análise/monitoramento do cumprimento de metas físicas dos programas e atividades do MPU e a verificação/acompanhamento do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao erário nos processos de apuração de responsabilidade.

Ademais, acompanha e analisa os custos dos contratos de vigilância e de limpeza, por meio do aplicativo “Planilha de Custos”, implementado no exercício de 2006, com o propósito de evitar a execução de contrato antieconômico, isto é, de custos superiores à justa remuneração devida à empresa prestadora de serviços.

A análise da planilha de custos consiste, principalmente, em avaliar o fator K (relação entre o preço mensal dos serviços e o valor da remuneração paga aos empregados alocados), que deve situar-se entre 3,0 e 3,5 nos contratos de limpeza e entre 2,5 e 2,7 nos de vigilância e demais serviços terceirizados. Também é verificada a observância dos parâmetros e

limites máximos fixados pela AUDIN/MPU.

Constatada alguma irregularidade em relação aos custos dos contratos, são expedidos avisos ao gestor, por intermédio do próprio aplicativo, com o fito de promover a adequação dos valores apontados aos padrões vigentes.

No período de julho de 2005 a 19/06/2009, a CONAC emitiu 713 diligências e 285 orientações contábeis, estas atendendo a consultas das unidades gestoras do MPU.

3.2. Secretaria de Auditoria – SEAUD

3.2.1. Forma de Atuação

Até 10/07/2005, as unidades gestoras sediadas no Distrito Federal encaminhavam os processos de licitação/contratações e de pagamentos à AUDIN/MPU, em Brasília/DF, para análise. Os trabalhos de auditoria “in-loco” eram executados apenas nas áreas de almoxarifado e patrimônio. Não era elaborado relatório de auditoria sobre os atos e fatos administrativos que eventualmente fossem examinados, mas um documento denominado “*constatação de auditoria*” para cada achado em “*visitas locais*”.

A atual administração da AUDIN/MPU alterou esse procedimento, dispensando os gestores de recursos e bens públicos do encaminhamento dos processos à AUDIN, uma vez que a tramitação desses documentos entre os órgãos envolvidos, afora o risco de extravio, ocasionava transtornos às unidades, ante a frequente necessidade de informações constantes dos autos para a gestão do contrato, aí incluídos os pagamentos e a fiscalização da execução dos serviços.

Objetivando o registro do escopo do trabalho e da metodologia empregada, assim como agregar em um único documento informações sobre as áreas, processos, contratos e outros atos administrativos examinados, assim como eventuais impropriedades/irregularidades observadas e, ao final, as recomendações da AUDIN sobre as medidas a adotar pela unidade, com vistas à correção das falhas apontadas, passaram a ser elaborados, ao término dos trabalhos, relatórios de auditoria.

Para a execução dos trabalhos foram instituídas ordens de serviço para cada auditoria a realizar “in-loco”, contendo as áreas a serem auditadas, o escopo e a indicação das áreas e os assuntos a serem examinados. Afora isso, foram elaborados “*check-lists*” que passaram a ser utilizados pelos auditores para orientação das análises a serem realizadas.

Os responsáveis pela unidades gestoras, ao receberem as recomendações da auditoria, adotam as medidas indicadas objetivando a correção das impropriedades ou apresentam justificativas para os fatos, as quais, após análise da Secretaria de Auditoria, são submetidas ao Auditor-Chefe, com parecer acerca da aceitação.

3.2.2. Coordenadoria de Auditoria de Gestão – COAUG

A Coordenadoria de Auditoria de Gestão é responsável pela realização de auditorias sobre a gestão dos recursos públicos disponibilizados ao Ministério Público da União, nos aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial, exceto pessoal. Os programas de auditoria e os procedimentos estabelecidos para execução dos correspondentes trabalhos são aplicados de acordo com a natureza das atividades da unidade auditada e contemplam a aplicação de técnicas apropriadas à avaliação dos controles internos, bem como a realização de testes e exames dos procedimentos administrativos referentes a processos de licitação, contratos deles decorrentes, dispensas e inexigibilidades de licitação, passagens e diárias, processos de pagamento, bens imóveis, suprimento de fundos, obras e serviços de engenharia, bens móveis, almoxarifado, conformidades dos registros de gestão e contábil e controle de uso de veículos, levando-se em consideração sua materialidade e representatividade no total das despesas realizadas pela Unidade no exercício.

3.2.2.1 Auditorias de Acompanhamento de Gestão

No período de julho de 2005 a maio de 2009, foram realizadas em todas as unidades gestoras do Ministério Público da União auditorias de acompanhamento de gestão, no total de 141 trabalhos da espécie, os quais se prestam, a par de corrigir eventuais falhas ou irregularidades detectadas, a subsidiar a elaboração do relatório e do certificado de auditoria, assim como do parecer do dirigente do órgão de controle interno, documentos esses que integram obrigatoriamente, nos termos da Instrução Normativa n.º 57, de 27/08/2008, do Tribunal de Contas da União, as tomadas de contas anuais de todas as unidades gestoras de recursos públicos, submetidas à apreciação e julgamento daquela corte de contas, em cumprimento à legislação vigente.

Estão relatadas, a seguir, as principais falhas detectadas nos trabalhos de auditoria de gestão realizados nas unidades gestoras, para cuja regularização foram tempestivamente expedidas as orientações cabíveis e cobradas as necessárias providências:

- não-utilização do pregão na forma eletrônica, descumprindo-se o disposto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005;
- contratação de serviços terceirizados por preços superiores aos apurados com base nos limites de encargos sociais e parâmetros indicados pela AUDIN;
- estabelecimento, em contratos de serviços de reprografia, de cláusula de franquia em número muito superior à quantidade de cópias extraídas, ocasionando pagamentos sem a efetiva prestação dos serviços e preço por cópia acima do praticado no mercado;
- ausência, nos processos de pagamentos de serviços terceirizados, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais por parte das empresas contratadas, tais como: apólice de seguro, cópias da folha de pagamento, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte e dos vales-alimentação, etc.;

- pagamento de serviços de limpeza e conservação sem discriminação, no documento de cobrança, do material empregado nos serviços, contrariando o disposto na IN/SRF nº 480/2004, alterada, tendo como consequência a aplicação de alíquota menor na retenção do IRRF;
- ausência de documento comprobatório de permissão de proprietários de imóveis locados para realização de obras de reformas de prédios e para descontar do valor do aluguel as importâncias correspondentes às benfeitorias necessárias, assim como ausência de negociação para repasse ao locatário dos valores incorridos com as benfeitorias úteis;
- aquisição de material classificado como ocioso em processo de doação anteriormente realizado na mesma unidade gestora;
- existência de veículos com débitos de multas junto ao Detran;
- participação de servidores integrantes dos setores de almoxarifado e patrimônio em comissão de inventário;
- ausência de conformidade de registro de ato de gestão ou realização fora do prazo;
- não-realização de pesquisa de preços junto a pelo menos 3 (três) empresas do ramo pertinente, antes do início de procedimentos licitatórios, bem como utilização do preço médio, em lugar do menor preço, para elaboração do orçamento dos bens a adquirir;
- falta de atualização do Rol dos Responsáveis;
- falta de fixação do valor máximo para os preços dos bens e serviços objeto das licitações (art. 40, inc. XI, da Lei n.º 8.666/93);
- manutenção, no almoxarifado, de cartuchos com prazo de validade vencido;
- pagamento a empresa contratada com documentação vencida junto à Receita Federal;
- pagamentos a empresa contratada anteriormente à execução dos serviços;
- realização de inventários físico-financeiros por amostragem;
- ausência de portarias de designação de gestores para os contratos;
- existência de motoristas não detentores de CNH categoria “D”, contrariando o disposto no art. 9ª da Portaria – PGR nº 513/2003, que exige tal categoria. A AUDIN/MPU vem recomendando que os servidores (na maioria requisitados) nessa situação fiquem, até a obtenção da CNH categoria “D”, afastados da condução de “veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista”, conforme disposto no inciso IV do art. 143 da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
- existência de cláusula estabelecendo prazo de vigência indeterminado em contrato de locação e de reformas no imóvel sem autorização do locador;
- não-apresentação de cópia de apólice de seguro de vida em grupo dos empregados que executam serviços na unidade, mediante contratos de serviços de copeiragem, vigilância armada e brigada de incêndio;
- emissão de nota de empenho em data anterior à da homologação do resultado da licitação;
- não- inclusão de cláusula de rateio de despesas comuns em termo de permissão de uso;
- Falta de planejamento nas compras de materiais do almoxarifado (*toner* e cartucho)
- Utilização de base de cálculo indevida do percentual de insalubridade;
- aquisições indevidas de material de expediente por meio de suprimento de fundos quando, deveriam ser submetidas a procedimento licitatório ou a dispensa de licitação;

- termos de responsabilidade desatualizados;
- valor contratual unitário de cópias acima do praticado no mercado;
- existência de tombamento único para o conjunto monitor e CPU de computador;
- falta de registro de movimentação de veículos.

Registra-se que, atendendo a recomendações constantes dos relatórios de auditoria, os gestores titulares das unidades adotaram, na quase totalidade das ocorrências, medidas para corrigir e/ou evitar a repetição das falhas e impropriedades, como as anteriormente relacionadas.

Afora isso, nos trabalhos de auditoria realizados, como também nas orientações transmitidas às unidades gestoras, a AUDIN/MPU vem insistindo na necessidade de adoção da modalidade eletrônica do pregão, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, tendo em vista que propicia o aumento da participação de interessados e, conseqüentemente, maior disputa, obtendo-se preços inferiores aos valores contratados anteriormente nos pregões presenciais.

No âmbito do MPU, o Pregão Eletrônico foi adotado pelo MPDFT, ESMPU, em 14 Unidades Gestoras do MPF e em 15 Unidades Gestoras do MPT.

3.2.2.2 Auditorias em obras de engenharia

Entre os trabalhos implementados pela Auditoria Interna, foram auditadas no período deste relatório quinze obras de engenharia referentes a edificações, no valor total de R\$ 230.980.781,81 conforme quadro a seguir, além de outras relativas a reformas, comentadas em tópicos específicos deste relatório:

RAMO	UNIDADE	EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
	PR/PR	2006	4.772.804,24

RAMO	UNIDADE	EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
	PR/RR – anexo	2007	304.265,94
	PRR/4ª-RS	2007	18.500.000,00
MPF	PR-AC	2007	4.395.359,28
	PRM-Petrolina-PE	2008	1.517.743,58
MPT	PGT	2006	137.343.176,34
	Ofício de Foz do Iguaçu - PR	2007	1.417.855,00
	Ofício de Limoeiro do Norte - CE	2007	671.353,73
	Ofício de Juazeiro do Norte - CE	2007	801.541,54
MPM	Ofício de Limoeiro do Norte - CE	2007	769.858,88
	PGJM	2007	36.361.563,85
	Promotoria de Justiça de Samambaia - DF	2006	6.146.856,92
MPDFT	Promotoria de Justiça do Paranoá - DF	2006	7.350.150,36
	Promotoria de Justiça de Planaltina - DF	2006	6.138.586,19
	Promotoria de Justiça de Santa Maria	2007	4.489.665,96
TOTAL	15	-	230.980.781,81

Das auditorias acima relacionadas, merecem destaque as adiante indicadas, seja pelo volume de recursos envolvidos, seja pelos problemas e dificuldades ocorridos no planejamento, execução e fiscalização das obras:

Construção do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Trabalho/MPT

Para a construção do Edifício-Sede da PGT, foram celebrados três contratos, sendo um para a elaboração dos projetos executivos, no valor de R\$ 3.197.781,35, aditado posteriormente em R\$ 580.533,20, outro no valor de R\$ 3.740.767,99 para a realização de serviços de fiscalização das obras e o terceiro para a execução das obras das edificações projetadas na importância de R\$ 130.404.627,00, totalizando o montante de R\$ 137.923.709,54.

As licitações e as execuções das contratações mencionadas foram objeto de duas auditorias pelo Tribunal de Contas da União, nos exercícios de 2006 e 2007, bem como de auditoria realizada pela AUDIN/MPU. Das duas atuações desses Órgãos foram trazidas a lume diversas irregularidades atinentes às fases de planejamento, execução e fiscalização da obra. Inúmeras recomendações e determinações foram dirigidas à PGT pelos Órgãos de Controle, com vista a supressão das irregularidades e o consequente saneamento dos autos. As principais, que resultaram em prejuízo aos cofres públicos, foram:

- celebração indevida do Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2005, no valor de R\$ 580.533,20, tendo por objeto a elaboração de alguns projetos que a contratada já estava obrigada a desenvolver, uma vez que já estavam inseridos no contrato inicial.
- pagamentos à empresa contratada pela realização dos serviços de elaboração dos projetos executivos e de fiscalização da obra, sem a comprovação da regularidade fiscal e do FGTS, retenção a menor do IRPJ, bem como a não-retenção do PIS e da COFINS;
- início e andamento da obra sem que se dispusesse de alvará de construção;
- pagamento de serviços não realizados à empresa executora da obra;

O contrato de construção das obras está com a sua execução suspensa desde junho de 2007.

Além das irregularidades acima relatadas, a Comissão Regional de Obras da 11ª RM (CRO/11ª) do Departamento de Engenharia e Construção do Exército (DEC), em função de convênio firmado com a PGT para proceder ao levantamento dos serviços prestados e a avaliação da planilha de custos da empresa contratada, concluiu haver sobrepreço no valor da obra na importância de R\$ 26.890.720,00.

A CRO/11ª procedeu a aferição dos serviços efetivamente prestados, concluindo que, do valor faturado, no total de R\$ 19.176.003,12, somente a importância de R\$ 10.062.791,05 era devida pela União e que havia débito da contratada no valor de R\$ 537.315,08, em face dos pagamentos realizados no total de R\$ 10.600.106,13.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do GDF comunicou, neste exercício, à PGT que o projeto arquitetônico foi elaborado fora dos padrões estabelecidos no Código de Edificações no que tange ao gabarito (9 metros), taxa de ocupação de 40% (contra 43% projetada) e taxa de construção de 120% (contra 180% do projeto), o que inviabiliza a expedição do alvará.

Em vista disto, a AUDIN/MPU recomendou que a PGT adotasse medidas visando a adequação dos projetos construtivos da obra aos padrões do citado código. Em resposta, o Procurador-Geral do Trabalho comunicou que havia determinado ao Diretor-Geral daquele órgão a realização de estudos de readequação dos projetos com vistas à aprovação do GDF.

Construção do edifício sede da PGJM

A construção do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar do MPM foi dividida em duas etapas, no total contratado de R\$ 32.645.994,00. No início da primeira etapa a AUDIN/MPU realizou auditoria na execução das obras tendo verificado a existência de algumas impropriedades, como a falta de documentação da propriedade do terreno, a insuficiência da autorização legislativa estabelecida no PPA aos fins a que se destinava e inexistência do alvará de construção, sendo tais falhas regularizadas pelo Órgão.

As obras estão em estágio avançado, compreendendo as fases de acabamento, instalação de equipamentos e realização de outros serviços, sendo a conclusão prevista para 2009.

Construção da torre da caixa de corrida, fornecimento e instalação de elevador no edifício-sede da PRR/1ª Região-DF

A AUDIN/MPU, em duas oportunidades, analisou os autos e manifestou-se a respeito do Contrato n.º 26/2006, firmado com empresa de engenharia para a construção da torre da caixa de correr, fornecimento e instalação de elevador e reforma da fachada externa do edifício-sede, no valor de R\$848.493,82, dos quais R\$350.990,60 referentes à reforma da fachada e R\$497.503,22, à torre da caixa de corrida e elevador.

Na primeira, a Unidade, em face da não-aprovação pelo Governo do Distrito Federal do projeto da caixa de correr do elevador, pelo fato da sua construção ocupar área pública, o que inviabilizava a obra, solicitou parecer acerca da possibilidade de arcar a Administração com multa, no valor de R\$ 24.000,00, referente ao cancelamento do pedido feito pela contratada ao fabricante do elevador.

Em resposta, foi informada, por meio do Parecer CORAG/SEORI/AUDIN-MPU n.º 260/2007, de 16.10.2007, da inexistência de amparo legal para assumir a multa e que não se apresentavam, na ocasião, indicações para a rescisão do contrato, vale dizer a supressão da obra do elevador, considerando a necessidade do equipamento e os esforços que vinham sendo desenvolvidos pela Administração, em grau de recurso, com vista à aprovação do projeto. Na oportunidade destacou-se a regra contida no projeto básico que condicionava o início da obra ao registro no CREA/DF e à aprovação do projeto junto à Administração Regional de Brasília.

Posteriormente, tendo sido confirmada a impossibilidade de execução da obra da caixa de correr, por não terem obtido êxito os recursos impetrados com vista à obtenção do necessário alvará de construção, e já havendo sido pagos R\$118.300,00, correspondentes a 70% do custo do elevador, foi recomendado à PRR-1ª Região procurar para o problema solução consentânea com o interesse público, ou seja, de que não resultasse dano ao erário, fosse utilizando o equipamento em área interna do prédio, fosse transferindo-o para a contratada mediante compensação com créditos desta, decorrentes da obra de reforma da fachada.

A situação da matéria encontra-se inalterada, ou seja, sem solução.

Construção do edifício-sede da PRT-4ª Região-RS

Para a elaboração dos projetos de construção do Edifício Sede da PRT-4ª Região, no valor estimado de R\$ 32.586.000,00, a Unidade realizou licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo técnica e preço, do que decorreu a assinatura, em 12.12.2006, do contrato n.º 39/2006, com a empresa vencedora, no valor de R\$ 798.357,00.

Em análise aos termos do edital, a AUDIN constatou a existência de disposições que contrariam os princípios constitucionais e legais que regem as licitações públicas, notadamente nos itens que restringiram a participação de interessados, prejudicando o caráter competitivo da licitação, e nos critérios de julgamento das propostas, que além de conterem aspectos subjetivos,

privilegiaram indevida e excessivamente as notas técnicas em prejuízo do aspecto econômico. Dessa forma, foi recomendado à PRT-4ª Região proceder à anulação da licitação e do contrato em razão da existência de vícios insanáveis, entre outras irregularidades.

O Sr. Procurador-Chefe, atendendo à recomendação, anulou a Tomada de Preços nº 01/2006 e, conseqüentemente, o Contrato nº 39/2006, por ilegalidade, com base nos arts. 49, §§1º e 2º, e 59, da Lei n.º 8.666/93.

Os novos procedimentos para a realização da licitação e contratação dos serviços de elaboração dos projetos executivos da obra estão suspensos em face de decisão judicial em Agravo de Instrumento relativo ao processo nº 2007.01.00.038604-3/DF.

Reforma do edifício-sede e anexo da PRT/1ª Região-RJ

A PRT 1ª Região decidiu pela aquisição do edifício localizado na Rua Santa Luzia 173, com área de 5.800 m², e dos cinco pavimentos atualmente ocupados para servir de anexo, com área de 2.500 m², ambos pertencentes ao INSS. O edifício da Rua Santa Luzia possui 12 pavimentos, mais térreo e subsolo e necessita de amplas obras de reforma objetivando abrigar de modo adequado a unidade.

O custo total da reforma, incluídos os projetos, foi estimado em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Foi realizada a Tomada de Preços nº 01/2006 - tipo Técnica e Preço, para a elaboração e desenvolvimento dos projetos para reforma do edifício-sede. O objeto da licitação foi adjudicado à empresa vencedora do certame, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) e assinado o contrato nº 03/2007. A AUDIN analisou os procedimentos licitatórios constatando a existência de falhas que contrariam disposições legais que regem as licitações públicas, notadamente nos critérios de julgamento das propostas, que, além de conterem aspectos subjetivos, privilegiaram indevida e excessivamente as notas técnicas em prejuízo do aspecto econômico. Em razão das irregularidades verificadas, foi recomendado que a unidade procedesse à anulação da licitação e dos atos subsequentes, entre outras providências.

O Sr. Procurador-Chefe decidiu pela renegociação do contrato, cujo preço foi reduzido de R\$ 460.000,00 para R\$ 350.000,00, por considerar essa a alternativa mais adequada aos interesses da Unidade. Em 12/6/2007 foi firmado o Primeiro Termo Aditivo ao contrato, alterando o valor contratual para R\$ 350.000,00 e estipulando o prazo de sessenta dias para conclusão e entrega dos serviços.

Com vistas à execução da obra, a PRT 1ª Região realizou a Concorrência n.º 01/2007, em decorrência da qual assinou com a empresa vencedora, em 15.02.2008 o contrato n.º 3/2008, no valor de R\$10.294.243,28, com vigência de 25.02.2008 a 25.02.2009. Todavia, em face da não-observância do cronograma físico-financeiro da execução da obra, haja vista que por ocasião da 6ª medição os itens realizados atingiram apenas 5,27% contra um total de 39,07 planejado, e de não ter a empresa, à época no regime de recuperação judicial, conseguido renovar a garantia exigida para a prorrogação do contrato, foi este encerrado na data do vencimento.

Ademais, foram identificados no curso da obra problemas estruturais nas lajes do

prédio, os quais, submetidos ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ensejaram a contratação, ocorrida em 30/12/2008, com base no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 (situação de emergência), de empresa especializada para a realização de avaliação e projeto de reforço estrutural.

O laudo de avaliação e projeto de reforço das estruturas entregue pela contratada foi submetido a Comissão Regional de Obras do Exército, ao amparo de Termo de Cooperação mantido com aquela Força, tendo sido considerado, conforme Parecer Técnico de 25/05/2009, adequado e suficiente para a recuperação estrutural do prédio.

Não obstante, em decorrência da extinção do contrato de execução, as obras encontram-se paralisadas.

3.2.2.3 Auditorias Especiais

Além das auditorias de acompanhamento de gestão, realizadas anualmente segundo cronograma previamente estabelecido, foram realizadas auditorias especiais, algumas a pedido de membros do Ministério Público Federal, conforme discriminado a seguir:

- auditoria para apuração de irregularidades no lote 1 do pregão presencial nº 71/2007 para registro de preços da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal para aquisição de jalecos e uniformes, no valor de R\$ 146.040,00 (por solicitação de Procurador da República no Distrito Federal);
- análise da contratação de empresa para elaboração de projetos de construção da nova sede da unidade (por solicitação do Procurador-Chefe da PRT – 4ª Região – RS);
- análise da regularidade das despesas realizadas com passagens aéreas referentes a contrato firmado pela Secretaria de Administração – MPF;
- exame dos atos de gestão praticados no setor de almoxarifado da Procuradoria da República no Estado do Paraná no período de 1999 a 2007 (por solicitação do Procurador-Chefe), do qual resultou a instauração de tomada de contas especial, encaminhada ao TCU para julgamento;
- auditoria no processo de que resultou a assinatura de termo aditivo ao contrato de locação do edifício Xerox para acréscimo do pavimento térreo (por solicitação do Procurador-Geral de Justiça do MPDFT);
- avaliação da regularidade das despesas realizadas em 2007 com a utilização do cartão de pagamento do governo federal – cartão corporativo, nas seguintes unidades
 - MPF – Procuradoria Regional da República da 1ª Região – DF
 - MPF – Secretaria de Administração
 - MPT – Procuradoria-Geral do Trabalho
 - MPM – Diretoria Geral da Procuradoria-Geral da Justiça Militar

3.2.2.4 Auditorias realizadas por solicitação do Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP

Por solicitação do Conselho Nacional do Ministério Público, foram realizados três trabalhos de auditoria, conforme a seguir indicado:

- exame pericial por comissão especial, nos procedimentos administrativos oriundos do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo registrados:
 1. pagamentos de vantagens pessoais.
 2. processos licitatórios referentes aos convites nº 4/2005, 10/2005 e 22/2005 para verificação da legalidade da compra de 2.260 cartuchos de impressoras, ao custo total de R\$ 216.178,90.

- análise técnica do processo licitatório realizado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para aquisição de café em pó.

- análise de irregularidades na prestação de contas do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme abaixo:
 1. licitações, contratos, processos de pagamento, diárias e bens imóveis;
 2. pagamentos de vantagens pessoais.

3.2.3. Coordenadoria de Auditoria de Recursos Humanos – COAPE

A Coordenadoria de Auditoria de Recursos Humanos – COAPE analisa e acompanha os atos de gestão e as despesas com pessoal realizadas pelos quatro ramos do MPU por meio da realização de auditorias “in loco” e da análise de processos de pagamentos de vantagens concedidas a membros e servidores, ativos e inativos.

Os quadros abaixo apresentam a evolução das despesas com pessoal e dos quantitativos de recursos humanos do Ministério Público da União nos exercícios de 2005 a 2008:

DESPESAS (em R\$)

RAMO	2005	2006	2007	2008	T o t a l
MPF	796.995.187,40	870.849.592,49	1.114.423.747,70	1.416.964.033,65	4.199.232.561,24
MPDFT	186.323.500,00	230.397.490,00	256.817.490,00	326.798.300,00	1.000.336.780,00
MPT	423.797.637,88	462.680.245,56	493.166.441,05	645.483.885,71	2.025.128.210,20
MPM	74.868.578,21	94.366.797,32	96.654.447,36	133.355.570,90	324.376.815,58
T O T A L	1.481.984.903,49	1.658.294.125,37	1.961.062.126,11	2.522.601.790,26	7.623.942.945,23

QUANTITATIVOS DE PESSOAL (EM UNIDADES)

RAMO	2005	2006	2007	2008	VARIAÇÃO %
------	------	------	------	------	------------

RAMO	2005	2006	2007	2008	VARIAÇÃO %
MPF	9.411	8.336	12.959	12.359	31,3
MPDFT	1.572	1.622	1.604	2.183	38,8
MPT	3.013	3.310	3.672	3.487	15,7
MPM	582	606	656	762	30,9
TOTAL	14.578	13.874	18.891	18.791	28,8

A Coordenadoria realizou 16 auditorias “in loco” – uma por exercício em cada ramo – nas áreas de Recursos Humanos, Serviço de Saúde e Plan-Assiste. Realizou também, no período de julho de 2005 a maio de 2009 a análise de **2.475** (fonte Sistema Fênix) processos de despesas com pessoal, conforme tabela abaixo:

EXERCÍCIO	PROCESSOS ANALISADOS
2005	969
2006	459
2007	580
2008	321
2009	146
TOTAL	2.475

3.2.4. Economia potencial de recursos decorrente dos trabalhos da auditoria interna

A aferição dos benefícios das ações de controle é, em grande parte, imensurável em termos financeiros. Resulta da própria expectativa do controle, orientações normativas, medidas preventivas do desperdício e sugestões de aprimoramento de gestão e melhoria na alocação de recursos.

Alguns resultados, no entanto, são passíveis de mensuração sob a ótica financeira, ainda que, na maior parte dos casos, se trate de economia potencial de recursos, assim entendida aquela que ainda virá a ocorrer, como é o caso da redução dos valores orçados para obras por executar ou de custos mensais por serviços de prestação continuada. Os quadros abaixo apresentam os valores da economia potencial decorrente de algumas das ações efetivadas pela Coordenadoria de Auditoria de Gestão no período de de 2005 a 2008, considerado apenas o benefício correspondente à vigência do contrato após a implementação das medidas recomendadas pela AUDIN:

UNIDADE GESTORA	ECONOMIA POTENCIAL (R\$)
PR-AL	62.226,67

UNIDADE GESTORA	ECONOMIA POTENCIAL (R\$)
PRT-CE	7.394,23
MPDFT	2.552.292,58
ESMPU	928.501,52
PR-DF	225.166,25
SA/MPF	9.080.919,41
PGT	27.726.681,86
PRR-1ª-DF	38.775,00
PRT-10ª-DF	7.476,00
PR-ES	38.879,52
PRT-ES	10.200,00
PR-PE	52.455,79
PRR-PE	13.458,46
PR-PR	1.727.333,11
PRT-RO-AC	22.640,00
PRT-SE	18.415,63
TOTAL	42. 512.816,03

ECONOMIA POTENCIAL – 2005 A 2008 (R\$)					
MPF	MPT	MPM	MPDFT	ESMPU	TOTAL
11.239.214,21	27.792.807,72	-	2.552.292,58	928.501,52	42.512.816,03

A Coordenadoria de Auditoria de Recursos Humanos – COAPE, por meio dos trabalhos de auditoria de pessoal, identificou situações de pagamentos a maior ou indevidos, gerando, como consequência da correção ou supressão desses desembolsos, economia de recursos públicos no total de R\$ 653.518,67 (seiscentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos). A tabela a seguir especifica, por ramo do MPU, a economia gerada em razão dos exames realizados na área de pessoal:

ECONOMIA POTENCIAL – 2005 A 2008 (R\$)

ECONOMIA POTENCIAL – 2005 A 2008 (R\$)				
MPF	MPT	MPM	MPDFT	TOTAL
147.518,17	29.191,67	273.209,99	203.598,84	653.518,67

3.2.5 Tomadas de Contas Anuais e Especiais

Os processos de tomada de contas anual (TCA) constituem peças obrigatoriamente apresentadas ao Tribunal de Contas da União – TCU, para julgamento, nos termos dos arts. 6º e 7º da Lei n.º 8.443, de 16.07.1992.

Esses processos, na forma da regulamentação baixada por aquele Tribunal (Instrução Normativa n.º 57/2008 e Instruções Normativas n.ºs 93 e 94/2008) são organizados de forma individualizada, ou seja, um processo para cada unidade gestora, ou consolidada, reunindo no mesmo processo o conjunto das unidades que se relacionam em razão da hierarquia, função ou programa de governo. No caso do MPU, são individuais as TCAs do MPDFT, do MPM e da EsMPU, detentores cada qual de unidade gestora única, e consolidadas as do MPF e do MPT, englobando a totalidade das UGs do respectivo ramo.

Após verificada a regularidade da composição dos processos, são acrescentados a eles o relatório e o certificado de auditoria (emitidos pela Secretaria de Auditoria) e parecer conclusivo subscrito pelo Auditor-Chefe, assim como pronunciamento do Sr. Procurador-Geral da República, atestando haver tomado conhecimento das conclusões do parecer do dirigente do órgão de controle interno, vale dizer, do Auditor-Chefe.

É a seguinte a situação atual das tomadas de contas relativas aos exercícios de 2005 a 2007, submetidas ao julgamento do TCU, incluída uma tomada de contas especial:

EXERCÍCIO / ÓRGÃO	PROCESSOS DE CONTAS	PROCESSOS ENCAMINHADOS AO TCU	DATA DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS ATÉ JUN/2009	NATUREZA DOS JULGAMENTOS IRREGULAR REGULAR COM RESSALVA REGULAR	PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2005 / MPF	Tomada de Contas Anual	0.02.000.000005/2006-61 (TCU-014.050/2006-3)	19/6/2007	REGULAR	-
2005 / MPT	Tomada de Contas Anual	0.02.000.000003/2006-91 (TCU-014.051/2006-0)	6/11/2007	REGULAR	-
2005 / MPM	Tomada de Contas Anual	0.02.000.000002/2006-28 (TCU-005.508/2006-1)	21/8/2007	REGULAR	-

2005 / MPDFT	Tomada de Contas Anual	0.02.000.000004/2 006-35 (TCU- 020.029/2006-5)	9/11/2007	REGULAR COM RESSALVA	-
2005 / ESMPU	Tomada de Contas Anual	0.02.000.000001/2 006-83 (TCU- 008510/2006-0)	26/2/2008	REGULAR	-
2006 / MPF	Tomada de Contas Anual	0.02.000.000001/2 007-64 (TCU- 019.937/2007-1)	30/07/2008	REGULAR	-
2006 / MPT	Tomada de Contas Anual	0.02.000.000002/2 007-17 (TCU- 019.205/2007-0)	-	-	EM ANDAMENTO
2006 / MPM	Tomada de Contas Anual	0.02.000.000004/2 007-06 (TCU- 019.612/2007-6)	29/7/2008	REGULAR	-
2006 / MPDFT	Tomada de Contas Anual	0.02.000.000003/2 007-53 (TCU- 019.898/2007-1)	5/11/2008	REGULAR	-
2006 / ESMPU	Tomada de Contas Anual	0.02.000.000005/2 007-42 (PROC. TCU- 016.878/2007-5)	11/11/2008	REGULAR	-
2007 / MPF	Tomada de Contas Anual	0.02.000.000004/2 008-89 (TCU- 017.392/2008-0)	-	-	EM ANDAMENTO
2007 / MPT	Tomada de Contas Anual	0.02.000.000005/2 008-23 (TCU- 018.231/2008-3)	-	REGULAR E REGULAR COM RESSALVA	
2007 / MPM	Tomada de Contas Anual	0.02.000.000001/2 008-45 (TCU- 015.444/2008-9)	28/4/2009	REGULAR	
2007 / MPDFT	Tomada de Contas Anual	0.02.000.000003/2 008-34 (TCU- 016.762/2008-8)	26/5/2009	REGULAR	
007 / ESMPU	Tomada de Contas Anual	0.02.000.000002/2 008 (TCU- 015.558/2008-0)	-	-	EM ANDAMENTO
2008 / PR-PR	TCE	1.25.000.000743/2 008-11	-	-	EM ANDAMENTO

3.3 Núcleo de Registro, Informação e Documentação – NUINF

Compete ao NUINF, entre outras atribuições, desenvolver sistemas de informação com vistas à criação de trilhas de auditoria, manter atualizados os sítios da Auditoria Interna na intranet e na internet e gerenciar as senhas dos sistemas SIAFI, SERPRO e Banco de Bens.

Por sua importância no controle dos custos dos serviços terceirizados e de sua consonância com o princípio da economicidade, destacam-se, dentre os trabalhos desenvolvidos no período, o sistema Planilhas de Custos e o conjunto de planilhas eletrônicas disponibilizado na página da AUDIN na internet, ações essas comentadas nos itens III e VIII do item 2 – Principais Inovações Adotadas, deste relatório.

Destacam-se, também, pela contribuição à maior eficiência das atividades da Auditoria Interna os aplicativos criados para controle de diligências realizadas em processos e para consulta a pareceres, em ambos os casos com relação à área de pessoal.

Os quadros abaixo registram as demais atividades do NUINF no período, indicando, quando cabível, os correspondentes quantitativos.

3.3.1 Atualizações da Internet e Intranet AUDIN

Mês	Boletins Informativos	Indicadores econômicos	Jurisprudência	Legislação	Normas Técnicas	Portarias do MPU	Relatórios
Janeiro	3	4	4	4	8	16	0
Fevereiro	3	0	0	0	0	0	0
Março	3	4	4	0	8	0	0
Abril	3	4	0	4	4	0	0
Maiο	3	4	4	4	4	0	4
Junho	3	4	0	0	0	0	0
Julho	3	4	0	0	0	0	0
Agosto	3	4	4	4	0	0	0
Setembro	3	4	0	0	0	0	0
Outubro	3	4	0	4	0	0	4
Novembro	3	0	4	4	0	0	0
Dezembro	3	3	4	4	4	0	0
Total	36	39	24	28	28	16	8

- Atualizações diversas da página de e-mails e telefones da Internet da AUDIN;
- Atualizações diversas dos links dos relatórios na página principal da Internet da AUDIN.

3.3.2 Gerenciamento de senhas

Período de 2005/2009	SENHAS SIAFI PRODUÇÃO, EDUCACIONAL e GERENCIAL(*)	SENHAS REDE SERPRO(**)	BANCO DE BENS (Informar Senha)
Meses			
Janeiro	240	184	6
Fevereiro	152	108	4
Março	176	120	0
Abril	155	109	16
Mai	195	137	24
Junho	86	57	0
Julho	71	42	2
Agosto	67	30	0
Setembro	78	42	28
Outubro	78	29	14
Novembro	90	41	22
Dezembro	76	46	0
Total	1464	945	116

(*) Inclusão/Exclusão/Troca Senha/Altera Perfil de Cadastrador e Operador

(**) Inclusão/Exclusão/Troca Senha de Cadastrador e Operador

3.3.3 Suporte Técnico

- Troca de 3 monitores (CORAG) e 1 (SUCOF);
- Mudança de computadores em função da troca do local de trabalho do usuário;
- Formatação e reinstalação de programas em 23 computadores, sendo 5 na CORAG; 2 na NUIFN; 3 na CONAC; 4 na COVAP; 1 na SEAUD; 5 na COAUG e 3 na COAPE;
- Gerenciamento do drive G: da AUDIN - Espaço, gerenciamento dos usuários para os acessos às pastas dos setores;
- Criação do CD-ROM com todos os arquivos digitais do drive G: gerados pela AUDIN;
- Reinstalação do SIAFI Gerencial nos micros da COAUG;
- Instalação de 03 impressoras a laser, marca SAMSUNG e XEROX e de 03 impressoras Deskjet, marca HP;
- Instalação de 04 cópias do software Microsoft Excel 2000, para extração de relatórios de auditoria no SIAFI;
- Configuração e adaptação de um servidor de arquivos para Audin, denominado Genesis;

3.3.4 Desenvolvimento

- Desenvolvimento de aplicativo de troca de senha, dentro da área restrita da internet;
- Levantamento e desenvolvimento de Relatório dos dados do Banco de Bens;

- Módulo de pesquisa para as exclusões do Banco de Bens;
- Desenvolvimento de aplicativo para extração de Mensagens Siafi, para que as unidades possam consultá-las via internet da AUDIN;
- Importação do Banco de dados Access;
- Desenvolvimento de aplicativo denominado “Sistema de Auditoria” para auxiliar as atividades da SUAUD, abrangendo ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, TOMADA DE CONTAS e AGENDA DE AUDITORIA;
- Adaptação de telas dos aplicativos para o novo padrão da intranet e da internet;
- Estudo para possíveis relatórios em PDF, com desenvolvimento de modelo;
- Continuação do Sistema de buscas para os documentos cadastrados no sistema AutoW para Intranet Obs.: é necessário o sistema para consulta de antigos documentos e processos cadastrados somente na Audin como não foi possível a exportação dos dados para o sistema Fênix, e o AutoW está desativado um sistema de consulta do mesmo se fez necessário. O sistema de buscas será publicado juntamente com a nova intranet;
- Continuação do sistema RMA e RMB para o setor de contabilidade;
- Criação de Tabelas para o Sistema DEMID. O sistema é um relatório de complemento do RMA e RMB;
- Criação de tabelas do Sistema cadastro SAA/ Audin, para controle de senhas e perfil;
- Desenvolvimento de aplicativo de troca de senha, dentro da intranet da Audin;
- Implantação da nova página da Audin na INTRANET e na INTERNET;
- Desenvolvimento do sistema Consulta Contábil.

4. QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL

No intuito de promover o contínuo desenvolvimento dos servidores da AUDIN/MPU, foram oferecidos diversos treinamentos no período de 2005 a abril de 2009, ressaltando-se o Curso de Reciclagem em Auditoria, realizado pela Escola de Administração Fazendária – Esaf, nos períodos de 24 de outubro a 7 de novembro, 21 a 29 de novembro e 30 de novembro a 1º de dezembro de 2005, com carga horária de 68 horas e participação de todos os servidores lotados na SEAUD.

Em 2007, foram treinados diversos servidores da AUDIN no Curso Formação e Aperfeiçoamento do Analista e Técnico de Controle Interno, sendo a maioria da SEAUD, com patrocínio da ESMPU, divididos em dois módulos:

- Módulo I: Auditoria e Fiscalização para 30 servidores, período de 5 a 9/11/2007;
- Módulo II: Licitações e Contratos, período de 03 a 07/12/2007, com a participação de 26 servidores.

Foram realizados ainda os seguintes treinamentos:

- Elaboração de planilhas de custos e formação de preços para contratos de prestação de serviços continuados, período de 1º a 2/3/2007, com a participação de 4 servidores;
- Gerenciamento de contratos terceirizados e de prestação de serviços, período de 19

- a 21/03/2007, participando 3 servidores;
- Redação de Relatório de Auditoria, período de 30 e 31/8/2008, participação de 14 servidores.

Destaca-se, ainda, o apoio ao aprimoramento dos servidores da AUDIN/MPU em cursos de Pós-Graduação, com a participação dos servidores Rodrigo Otávio Rocha Barbosa e Denise Brasil Sales no curso de especialização “Controle, Monitoramento e Avaliação no Setor Público”, inscritos no Subprograma de Pós-Graduação do MPU, regulamentado pela Portaria PGR nº 124/2005, alterada, os quais foram beneficiados com bolsa e licença para conclusão de monografia. Também os servidores Paulo Patrocínio de Souza e José Teles da Silva Júnior participaram dos cursos de especialização “Direito Administrativo com Ênfase em Gestão Pública” e “Gestão em Controladoria Governamental”, respectivamente, sendo beneficiados pela Licença Capacitação de que trata o art. 87 da Lei nº 8.112/90.

5. ANEXOS

- 1 – Ofício-Circular n.º 3/2005 – AUDIN/MPU, de 09.08.2005;
- 2 – Instrução Normativa AUDIN/MPU n.º 1, de 27.10.2005;
- 3 – Ofício-Circular n.º 5 – AUDIN/MPU, DE 26.05.2006
- 4 – Nota AUDIN/MPU n.º 19/2006, de 11/07/2006;
- 5 – Ofício-Circular n.º 8/2006 – AUDIN/MPU, de 14.07.2006;
- 6 – Ofício-Circular n.º 9/2006 – AUDIN/MPU, de 17.07.2006;
- 7 – Ofício-Circular n.º 11/2006 – AUDIN/MPU, de 15.09.2006;
- 8 – Ofício-Circular n.º 13/2006 – AUDIN/MPU, de 12.12.2006;
- 9 – Item 6 da Norma de Execução n.º 1 – AUDIN/MPU, de 30.01.2007;
- 10 – Instrução Normativa AUDIN/MPU n.º 1, de 30.08.2007;
- 11–Ofício-Circular n.º 3/2008 – AUDIN/MPU, de 20.06.2008.

